

## MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

(Processo Administrativo nº 79/2015)

(NUP nº 64321.014247/2015-58)

**Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Teixeira nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Cel **JORGE GONÇALVES**, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; na Lei nº 11.326/2006; na Lei nº 8.666/93, no que couber; no art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012; na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - nº 50 publicada no DOU de 26/09/2012, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a 1ª Chamada Pública de 2015, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013, art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013 e § 1º do art. 1º do Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até o dia **07 / Dez / 2015**, nos dias úteis, na segunda a quinta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas e de terça a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar.

### ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Dia: 07 / Dez / 2015;**

**Horário: 10:00 horas** - horário de Manaus;

**Local:** Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar, Avenida Coronel Teixeira nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

## 3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2015: Programas de Trabalho Exército Brasileiro 05331210820120001 - Auxílio-alimentação aos servidores CI – Nacional, Plano Orçamentário 0004 - Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

## 4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА Nº 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 1.034.415,04 (Hum milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).

## 5. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do ANEXO II, e observados os quantitativos especificados no ANEXO I:

- a) Comando da 12ª Região Militar (Cmdo da 12ª RM);
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM);
- c) Comando Militar da Amazônia (CMA);
- d) 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL); e
- e) Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).

6.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e

de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

6.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A organização fornecedora (Grupo formal) deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015-CMDO 12ª RM**  
**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**  
**CNPJ Nº:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPA;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
  - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

7.3. O beneficiário fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;
- c) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no ANEXO IV, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015-CMDO 12ª RM**  
**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**  
**CNPJ Nº:**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

## **9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) até o dia **07 / Dez / 2015**, nos dias úteis, na segunda-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas e terça a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar, com a realização do protocolo de recebimento.

9.2. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

**PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015-CMDO 12ª RM**  
**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**  
**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 6.155, BAIRRO PONTA NEGRA**  
**MANAUS – AM** **CEP 69037-000**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu

preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Manaus;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de Manaus e Entorno;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

## **11. LIMITE DE VENDA**

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012, ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. O local de entrega será no Órgão Participante/Unidade Gestora com periodicidade semanal, conforme especificado no ANEXO II ou de acordo com informações posteriores.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão participante/Unidade Gestora, em estrita observância às especificações dos ANEXOS I e II.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo órgão participante/Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 12.7 do Edital.

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada Órgão Participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

<b>Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 19.</b>
Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
<b>Item: 12</b>
Devem apresentar-se frescos, em vargens, não imaturas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
<b>Item: 13</b>
Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
<b>Itens: 18</b>
Devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície

externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Item: 20 e 21**

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 22 e 23**

Devem apresentar-se frescos, sem areia, pedaços de metais, plásticos, poeira, combustíveis, sabão, detergentes e moscas, úmido, firme e sem manchas estranhas na pele, com os olhos brilhantes e salientes, com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 24, 25 e 26**

Devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 27**

Devem apresentar-se secas, amarela, limpas, isentas de parasitas, não poderá estar fermentada ou rançosa e com característicos do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12.8. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. Cada órgão participante/Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

### **14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPA/SESA/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.2.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.



## **15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:**

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

15.13. Submeter à aprovação do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no ANEXO II, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 12ª Região Militar, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Avenida Coronel Teixeira nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail [pregao@12rm.eb.mil.br](mailto:pregao@12rm.eb.mil.br).

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 12ª Região Militar e em jornal de grande circulação local.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do ANEXO III a este Edital.

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.4.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada por Unidade Gestora/Órgãos Participantes;

17.4.2. Anexo II – Relação de Unidade Gestora/Órgãos Participantes;

17.4.3. Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato; e

17.4.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Manaus - AM, 20 de novembro de 2015.

---

**JORGE GONÇALVES – Cel**

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO I AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - CMDO 12ª RM

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA POR UNIDADE GESTORA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Qtde Total	Unidade Gestora/Órgãos Participantes	Preço de Referência	Valor Total
01	Fruta in natura, tipo abacate, espécie fortuna, características adicionais casca dura e escura	kg	300	4.080	Cmdo 12ª RM	4,61	18.808,80
			50		CMM		
			3.300		CMA		
			250		4ª DL		
			180		HMAM		
02	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características sem coroa e peso médio de 1,5 kg	kg	3.000	18.480	Cmdo 12ª RM	3,17	58.581,60
			1.000		CMM		
		kg	12.800		CMA		
			1.500		4ª DL		
		kg	180		HMAM		
03	Fruta in natura, tipo banana, espécie pacovan	kg	400	4.320	Cmdo 12ª RM	5,85	25.272,00
			200		CMM		
			3.300		CMA		
			300		4ª DL		
			120		HMAM		

04	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	kg	1.200	14.000	Cmdo 12ª RM	5,72	80.080,00
			100		CMM		
			10.740		CMA		
			1.000		4ª DL		
			960		HMAM		
05	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	1.000	13.180	Cmdo 12ª RM	2,32	30.577,60
			500		CMM		
			9.240		CMA		
			1.000		4ª DL		
			1.440		HMAM		
06	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	kg	200	3.070	Cmdo 12ª RM	2,76	8.473,20
			100		CMM		
			2.500		CMA		
			150		4ª DL		
			120		HMAM		
07	Fruta in natura, tipo mamão, espécie Havaí	kg	1.000	10.510	Cmdo 12ª RM	3,65	38.361,50
			100		CMM		
			7.800		CMA		
			650		4ª DL		
			960		HMAM		
08	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda	kg	4.000	25.960	Cmdo 12ª RM	1,91	49.583,60
			1.000		CMM		
			18.500		CMA		
			1.500		4ª DL		
			960		HMAM		
09	Legume in natura, tipo abóbora, espécie kabutiã	kg	1.500	14.500	Cmdo 12ª RM	1,93	27.985,00
			300		CMM		
			10.500		CMA		
			1.000		4ª DL		
			1.200		HMAM		
10	Legume in natura, tipo batata cará, espécie roxa	kg	300	3.730	Cmdo 12ª RM	7,28	27.154,40
			50		CMM		
			2.700		CMA		
			200		4ª DL		
			480		HMAM		

11	Legume in natura, tipo batata doce, espécie regional	kg	800	7.730	Cmdo 12ª RM	4,05	31.306,50
			50		CMM		
			5.700		CMA		
			700		4ª DL		
			480		HMAM		
12	Legume in natura, tipo feijão de corda, espécie verde	kg	120	2.408	Cmdo 12ª RM	5,20	12.521,60
			50		CMM		
			1.700		CMA		
			250		4ª DL		
			288		HMAM		
13	Legume in natura, tipo macaxeira, espécie comum	kg	1.000	13.380	Cmdo 12ª RM	5,07	67.836,60
			500		CMM		
			10.500		CMA		
			900		4ª DL		
			480		HMAM		
14	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum	kg	100	1.744	Cmdo 12ª RM	3,89	6.784,16
			20		CMM		
			1.380		CMA		
			100		4ª DL		
			144		HMAM		
15	Legume in natura, tipo milho, espécie verde	kg	200	2.580	Cmdo 12ª RM	14,30	36.894,00
			30		CMM		
			1.900		CMA		
			250		4ª DL		
			200		HMAM		
16	Pimenta de cheiro	kg	100	1.372	Cmdo 12ª RM	7,91	10.852,52
			20		CMM		
			1.140		CMA		
			12		4ª DL		
			100		HMAM		
17	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	Und	3.000	17.500	Cmdo 12ª RM	3,15	55.125,00
			500		CMM		
			10.900		CMA		
			2.500		4ª DL		
			600		HMAM		

18	Verdura in natura, tipo cheiro verde, espécie comum	Und	400	3.830	Cmdo 12ª RM	4,12	15.779,60
			100		CMM		
			2.500		CMA		
			350		4ª DL		
			480		HMAM		
19	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/bruxelas	kg	50	2.310	Cmdo 12ª RM	12,54	28.967,40
			20		CMM		
			750		CMA		
			50		4ª DL		
			1.440		HMAM		
20	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie verde/extra	kg	400	5.230	Cmdo 12ª RM	4,53	23.691,90
			1.000		CMM		
			2.900		CMA		
			450		4ª DL		
			480		HMAM		
21	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum	kg	1.400	10.320	Cmdo 12ª RM	3,14	32.404,80
			500		CMM		
			5.500		CMA		
			1.000		4ª DL		
			1.920		HMAM		
22	Pescado in natura, espécie tambaqui, apresentação fresco e sem vísceras, tamanho mínimo 3kg	kg	360	4.030	Cmdo 12ª RM	19,99	80.559,70
			100		CMM		
			3.200		CMA		
			300		4ª DL		
			70		HMAM		
23	Peixe in natura, espécie pirarucu, apresentação fresco, filé sem escama, sem couro e sem espinha	kg	240	2.960	Cmdo 12ª RM	29,12	86.195,20
			150		CMM		
			2.200		CMA		
			300		4ª DL		
			70		HMAM		
24	Polpa natural de fruta cupuaçu	kg	480	6.840	Cmdo 12ª RM	6,08	41.587,20
			300		CMM		
			4.600		CMA		
			500		4ª DL		
			960		HMAM		

25	Polpa natural de fruta taperebá	kg	360	5.420	Comdo 12ª RM	6,90	37.398,00
			100		CMM		
			3.600		CMA		
			400		4ª DL		
			960		HMAM		
26	Polpa natural de fruta acerola	kg	480	6.040	Comdo 12ª RM	6,07	36.662,80
			200		CMM		
			4.000		CMA		
			400		4ª DL		
			960		HMAM		
27	Farinha de mandioca, tipo amarela, espécie ovinha	kg	480	5.492	Comdo 12ª RM	11,83	64.970,36
			300		CMM		
			4.200		CMA		
			500		4ª DL		
			12		HMAM		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>1.034.415,04</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes dos DIEx nº 171-Aprv, de 21 Set 15, DIEx nº 20-SetAprov/DA/SCmtCMM, de 17 Set 15, DIEx nº 57-Aprov/Sec Adm/Comdo CMA, de 23 Set 15, DIEx nº 189-SALC/S4/4ª DL, de 21 Set 15 e DIEx nº 154-APROV/DIV AP ADM/SUDIREÇÃO, de 23 Set 15, possibilitará ao Comando da 12ª Região Militar e aos Órgãos Participantes terem um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para o seu efetivo militar.

2.2. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como hortifrutigranjeiros e pescados.

2.3. As quantidades solicitadas pelo Setor de Aprovisionamento estão adequadas à necessidade da 12ªRM e dos Órgãos Participantes, bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços em empresas situadas em Manaus – AM, estando adequados à realidade de mercado, na região Amazônica.

Manaus - AM, 20 de novembro de 2015.

**PATRÍCIA ALVES COSTA – 1º Ten**

Chefe do Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Processo, tendo-o como motivado e em conformidade com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações, aprovo a referida aquisição tendo em vista a mesma atender ao disposto na Legislação da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Manaus – AM, 20 de novembro de 2015.

---

**JORGE GONÇALVES – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

**ANEXO II AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - CMDO 12ª RM**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1. COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – CMDO 12ª RM (Unidade Gestora):**

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000;
- b) Telefone: (92) 3659-1263;
- c) Horário de entrega: 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
  - Setor: Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar;
  - Fiscal: 1º Ten **PATRÍCIA**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
  - Fiscal substituto: 3º Sgt **ORNELA**, Auxiliar do Aprovisionamento.

**2. COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – CMM (Órgão Participante):**

- a) Endereço de entrega: Rua São Clemente, nº 157, Centro, Manaus - AM, CEP 69070-010;
- b) Telefone: (92) 3633-3555, Ramal 214;
- c) Horário de entrega: 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h nos dias úteis
- d) Gestão e Fiscalização:
  - Setor: Aprovisionamento do Colégio Militar de Manaus;
  - Fiscal: 1º Ten **ENIOS**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
  - Fiscal substituto: 2º Sgt **APPEL**, Auxiliar do Aprovisionamento.

**3. COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – CMA (Órgão Participante):**

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira nº 4.715, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000;
- b) Telefone: (92) 3659-1180;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
  - Setor: Aprovisionamento do Comando Militar da Amazônia;
  - Fiscal: 1º Ten **GUILHERME**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
  - Fiscal substituto: S Ten **ADROALDO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

**4. 4ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO – 4ª DL (Órgão Participante):**

- a) Endereço de entrega: Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa, Manaus - AM, CEP 69029-160;
- b) Telefone: (92) 3659-3488;
- c) Horário de entrega: 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
  - Setor: Aprovisionamento da 4ª Divisão de Levantamento;
  - Fiscal: 1º Ten **COLVERO**, Chefe do Aprovisionamento;
  - Fiscal substituto: 2º Sgt **ALEX SILVA**, Auxiliar do Aprovisionamento.

**5. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – HMAM (Órgão Participante):**

a) Endereço de entrega: Rua Ernani Simão, nº 1.421, Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-060;

b) Telefone: (92) 2126-2001;

c) Horário de entrega: 08:00 h às 11:00 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus;

- Fiscal: 1º Ten **FIGUEIREDO**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: 2º Sgt **DENISIO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

Manaus - AM, 20 de novembro de 2015.

---

**JORGE GONÇALVES – Cel**

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - CMDO 12ª RM**

**MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**NUP Nº 64321.014247/2015-58**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº \_\_\_\_\_**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2015-Cmdo 12ª RM.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação**

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado**

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos itens 12 e 14 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**

Não se aplica.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

**Obs:** No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax ou cópia do e-mail, nesta transmissão.

Manaus – AM, 20 de novembro de 2015.

---

**JORGE GONÇALVES – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

---

**Representante da Empresa**  
CPF xxx.xxx.xxx-xx  
*(Assinatura e carimbo)*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO IV AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 – CMDO 12ª RM

NUP Nº 64321.014247/2015-58

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - CMDO 12ª RM					
NUP Nº 64321.014247/2015-58					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>			
<b>Item</b>	<b>Identificação do Agricultor Familiar</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Total</b>
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>			
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2015-Cmdo 12ª RM.</p> <p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.</p>			
<b>Local e Data:</b>		<b>Assinatura do Representante da Organização</b>	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

**ANEXO V AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 – CMDO 12ª RM**

**NUP Nº 64321.014247/2015-58**

**PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**

No que tange ao planejamento das aquisições, a mesmas serão realizadas semanalmente como descritas abaixo:

<b>Dia de entrega</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>	<b>Telefone</b>
Terça-feira	HMAM	Rua Ernani Simão, nº 1.421, Cachoeirinha, Manaus - AM	1º Ten <b>FIGUEIREDO</b> / 2º Sgt <b>DENISIO</b>	2126-2001
	CMM	Rua São Clemente, nº 157, Centro, Manaus – AM	1º Ten <b>ENIOS</b> / 2º Sgt <b>APPEL</b>	3633-3555
Quarta-feira	CMDO 12ª RM	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Ten <b>PATRÍCIA</b> / 3º Sgt <b>RAFAEL</b>	3659-1263
	4ª DL	Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa, Manaus – AM	1º Ten <b>COLVERO</b> / 2º Sgt <b>ALEX SILVA</b>	3659-3488
Quinta-feira	CMA	Avenida Coronel Teixeira nº 4.715, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Ten <b>GUILHERME</b> / S Ten <b>ADROALDO</b>	3659-1180

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada Organização Militar, sendo informado ao fornecedor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada alteração.

Manaus – AM, 20 de novembro de 2015.

**JORGE GONÇALVES – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar